

RESOLUÇÃO DPG Nº 231, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Regula o expediente externo da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante o período de 20 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2015

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Resolução TJPR nº 115/2014, a qual determina “a suspensão do expediente forense no período de 20/12/2014 a 06/01/2015”;

CONSIDERANDO que, em aludido período, por força de mencionada normativa, “*serão praticados apenas atos processuais caracterizados como urgentes, e serão distribuídos, perante a Primeira e Segunda Instâncias, tão-somente: I – as medidas consideradas urgentes, nos termos dos incisos I e II do art. 173 e dos incisos I, II e III do art. 174 do Código de Processo Civil, os processos penais envolvendo réu preso, os feitos vinculados às prisões respectivas e às medidas cautelares ou de caráter protetivo, na Primeira Instância; II – pedidos de suspensão de ato impugnado, no mandado de segurança, ou de decisão, no agravo cível, em habeas corpus e noutras medidas urgentes, na Segunda Instância, conforme estabelece o art. 114, do RITJPR*”.

RESOLVE

Art. 1º – Entre os dias 20 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2014, a assistência jurídica prestada estará restrita às matérias disciplinadas no art. 2º, da Resolução TJPR nº 115/2014 e, ainda, à atuação da Defensoria Pública nas respectivas comarcas.

Art. 2º – Fica transferido o ponto facultativo do dia 08 de dezembro para o dia 26 de dezembro de 2014.

Art. 3º – Não haverá expediente no dia 02 de janeiro de 2015, devendo as horas não trabalhadas serem objeto de compensação até o dia 31 de janeiro de 2015, sob pena de desconto financeiro.

Art. 4º – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná